Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MG**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Marcílio Fernandes Costa**, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 38/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por Lorizzaine Nascimento Souza e Gabriel Pinheiro dos Santos, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 12/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, através do endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, Diário Oficial Eletrônico do Município em https://aguasformosas.mg.gov.br/diarios-oficiais.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Creche Municipal Maria D'Azima Martins de Oliveira – "Dona Zina", padrão FNDE – Creche Pré-Escola Tipo 2 – Opção 127V, a ser implantada no Município de Águas Formosas/MG, vinculada ao Convênio de Saída nº 1261004272/2026/SEE, firmado**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

com o Estado de Minas Gerais, compreendendo a execução integral e global do empreendimento, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, serviços complementares e quaisquer outros elementos necessários à completa, perfeita e funcional execução da obra, de modo a garantir sua plena entrega em condições de uso imediato, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo licitatório.

Os serviços serão executados na seguinte localidade: localizada na Quadra 01.03.43, Rua Sem Nome, s/n, Bairro Roseira, Águas Formosas/MG, Matrícula nº R-1280, nas coordenadas geográficas 17° 5' 445"S a 40° 55' 196"O.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente em horário comercial, das 7 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas e registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

3.2.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação.

3.2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Plataforma de Licitações AMMLICITA no telefone (31) 3191 – 0707.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.13. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.14. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.15. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.16. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.16.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.17. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.18. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

3.7.19. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.20. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.9. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo **de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer **até o 3°** (**terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Formosas – MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

( ) Sim, ME ou EPP;

( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, planilha orçamentária com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo **máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. **Da visita técnica:**

6.14.1. É facultada às empresas realizarem visita ao Município de Águas Formosas - MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras deverão fazê-la por meio de profissional de nível superior ou outro devidamente habilitado e reconhecido pela entidade competente, neste caso o CREA/CAU.

6.14.3. A visita técnica deverá ser realizada em **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do processo licitatório**, devendo ser previamente agendada com a Fiscalização por meio dos e-mails licita@aguasformosas.mg.gov.br ou engenharia@aguasformosas.mg.gov.br.

6.14.4. As visitas serão realizadas exclusivamente em horário comercial, acompanhadas por servidor do Departamento Municipal de Planejamento, Gestão, Projetos e Desenvolvimento Sustentável, devendo os representantes das empresas apresentarem-se para credenciamento junto à fiscalização, portando os seguintes documentos:

a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;

b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.5. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

6.14.6. **A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeta da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote e seus itens (conforme o caso);

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, bem como:

c) Apresentação de planilha orçamentária referente a todos os serviços a serem executados, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário e preço total dos subitens, bem como cronograma físico-financeiro, conforme projeto básico anexo, enviadas juntamente com a documentação de habilitação.

d) Indicação do prazo para execução dos serviços, que deverão ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro) meses,** a contar da expedição da ordem de serviço.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.1. Nenhum custo unitário da planilha orçamentária poderá superar os custos unitários da planilha deste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é **fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), **proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência**, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.2.3. Da Qualificação Econômico – Financeira:

8.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados **há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta**.

8.2.3.1.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.2.3.1.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ISG = _____ _(Ativo Total)_____

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = _(Ativo Circulante)_

(Passivo Circulante)

8.2.3.1.3. Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

8.2.3.1.4. Comprovante de patrimônio líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado constante da planilha de formação de preços apresentada pela licitante, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;

8.2.3.1.4.1. A exigência visa garantir que a empresa não sofra paralisação de atividades por falta de fluxo de caixa, garantindo a continuidade do serviço público.

8.2.3.1.4.2. Esta solicitação fundamenta-se no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021** (ou art. 31 da Lei 8.666/93, se aplicável), que permite a exigência de índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

8.2.3.1.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.2.3.2. **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão **não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3.2.1. Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.2.4. Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

8.2.4.1. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física, da empresa e do responsável técnico** respectivamente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **em plena validade,** conforme o disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.2. **Apresentar Atestado de Visita Técnica**, nos termos do item 6.14, **ou marcar em campo próprio no sistema**, de que está de acordo com a realização dos serviços, não tendo nenhuma dúvida que venha a modificar ou prejudicar os quantitativos e especificações indicadas na Planilha Orçamentária desta Concorrência Eletrônica.

8.2.4.3. A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de forma satisfatória, **execução de obras de pavimentação, com padrões de complexidade e porte equivalentes ao objeto desta licitação**.

8.2.4.3.1. Será admitida a soma de atestados para comprovar a execução de serviços compatíveis.

8.2.4.3.2. Os atestados deverão estar acompanhados de comprovação de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU).

a) Os profissionais vinculados a Conselhos Regionais de outros Estados deverão providenciar, previamente à data de entrega da Proposta Comercial de Preços, o devido visto no CREA-MG, em conformidade com o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 6.496/1977;

8.2.4.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove(m) a execução de serviços em **quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens na tabela abaixo**, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

TABELA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
Nº	**ITENS REF.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
1	3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.4.1.5, 4.4.2.2, 4.4.2.3, 4.4.2.4, 10.1.4, 18.2.6, 24.2.4, 24.2.5, 24.2.6, 24.3.1.4, 24.3.1.5, 24.3.2.2, 24.3.2.3, 24.3.3.2, 24.3.3.3	ARMAÇÃO COM AÇO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	9.868,06 KG
2	3.2.7, 3.3.10, 4.1.8, 4.2.5, 4.3.6, 4.4.1.6, 4.4.2.5,	FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO	208,73 M3

	10.1.5, 24.2.7, 24.3.1.6, 24.3.2.4, 24.3.3.4		
3	9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 24.6.3, 24.6.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA	3.445,96 M2
4	4.5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA COM PERFIS E CHAPAS METÁLICAS	12.515,50 KG
5	7.1	TELHA TERMOISOLANTE EM AÇO GALVALUME	880,28 M2

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, poderão ser aceitos serviços equivalentes ou tecnicamente similares às parcelas exigidas, bem como o somatório de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), desde que fique demonstrada a compatibilidade técnica dos serviços executados e o atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos;

b) A comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, nos termos do art. 67, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser efetuada mediante a apresentação de profissional de nível superior, **Engenheiro Civil, integrante do quadro permanente da licitante até a data da entrega da Proposta Comercial de Preços**, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, detentor de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente;

c) Poderá ser admitida, mediante aprovação da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de profissional de nível superior de outra área da Engenharia, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, desde que comprovada sua capacitação técnico-profissional por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e profissional equivalente ao objeto;

8.2.4.5. Comprovação de que o profissional responsável integra seu quadro de empregados na data prevista para entrega dos envelopes, tal comprovação poderá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, conforme Acórdãos 2.297/2005-TCU-Plenário, 361/2006-TCU-Plenário, 291/2007- TCU-Plenário e 597/2007-TCU-Plenário.

8.2.4.5.1. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) atualizada, emitida pelo CREA e de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

b) Contrato de trabalho;

c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.2.4.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

8.2.4.7. Será exigida, como condição para a execução contratual, a apresentação da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MG, de todos os profissionais que participarem da execução dos serviços.

8.2.4.8. Durante a execução do contrato, a fiscalização poderá, a qualquer tempo, **exigir a apresentação de ART atualizada**, a fim de verificar que o profissional indicado mantém regularmente suas responsabilidades técnicas junto à empresa, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.4.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.

8.2.4.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.2.4.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e

para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

8.2.4.14. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.4.15. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como **válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO – FECHADO**".

9.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até 10% (dez por cento) superior àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4. Na ausência de, **no mínimo 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de 3 (três)**, poderão oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de 3 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3)

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo **de 3 (três) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de 10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Empresas estabelecidas no Município de Águas Formosas - MG;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contiver(em) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O lance final do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a ser informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no máximo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.4. 13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2. Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1.3. E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato,

bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

16.1.4. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

16.1.5. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

16.1.6. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.

16.1.7. Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela FISCALIZAÇÃO, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços Contratados.

16.1.8. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

16.1.9. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

16.1.10. Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.1.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o profissional não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato.

16.1.12. A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo **de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato**, apresentar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

16.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

16.1.14. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo eles serem novos, comprovadamente de

primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

16.1.15. Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

16.1.16. Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

16.1.17. Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

16.1.18. Providenciar a instalação do canteiro de obras.

16.1.19. Findos os serviços Contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, **dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória**.

16.1.20. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.21. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.22. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.23. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17. DO CONTRATO

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo **de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável**, sob pena de decair do direito à contratação.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

17.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, **por intermédio do seu engenheiro Pedro Henrique de Souza Mourão**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (conforme o caso);

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados quanto ao licitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, **sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços**, observados os seguintes termos:

20.2. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

20.3. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela FISCALIZAÇÃO, inclusive, a qualidade do material empregado.

20.4. A FISCALIZAÇÃO verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução.

20.5. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

20.6. A FISCALIZAÇÃO deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo **de 5 (cinco) dias uteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA**.

20.7. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela FISCALIZAÇÃO.

20.8. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, **em até 5 (cinco) dias uteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA**.

20.9. A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

20.10. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

20.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.12. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.13. O Município de Águas Formosas – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

d) Débito da CONTRATADA para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.14. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.15. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: Nº 02-07-02 – 12.365.0012.3059 – 4.4.90.51.00 – FICHA 390 – EDUCAÇÃO BÁSICA – INVESTIMENTO PARA ENSINO INFANTIL - OBRAS E INSTALAÇÕES.

20.16. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br e planejamento@aguasformosas.mg.gov.br.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de **até 10 (dez) dias corridos** e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de **até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço** para o caso de atraso **superior a 10 (dez) dias corridos** ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de **até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço** para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de **até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço** se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. **Extensão das Penalidades:**

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a) Retardarem a execução da licitação;

b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência para o objeto contratado será de **30 (trinta) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

22.2. O objeto CONTRATADO deverá ser **executado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

23. DO REAJUSTAMENTO E ACRÉSCIMO

23.1. O preço pelos serviços Contratados e irreajustável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

23.2. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeta CONTRATADA, a CONTRATADA levantara previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

23.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021, de forma a preservar as condições efetivas da proposta no momento da contratação.

23.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto em decorrência de:

a) fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

b) acontecimentos extraordinários ou extracontratuais que retardem ou impeçam a execução do ajuste;

c) caso fortuito ou força maior;

d) fato do príncipe.

23.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentação comprobatória e elementos técnicos que demonstrem a necessidade de recomposição, nos termos dos arts. 5º, inciso XII, 124, inciso IV, e 125, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.3. A Administração analisará o pleito e deliberará sobre a concessão da revisão, observados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) II. Seguro-garantia;

c) III. Fiança bancária.

24.3. A garantia a que se refere o item 24 **será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato** e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

24.4. A garantia será prestada pela contratada em **até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a assinatura do contrato** e lhe será liberada ou restituída **30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado**, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à FISCALIZAÇÃO.

24.5. **Vigência da apólice:** O seguro deve cobrir todo o período de execução da obra e estender-se por mais 90 dias após o término do contrato principal

24.5.1. A liberação se dará mediante autorização da secretaria supracitada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

24.6. A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação a CONTRATADA recebera a ordem de serviços ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço sem autorização expressa da Administração.

25.10. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

25.14. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III – Planilha Orçamentária;

d) Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

e) Anexo V – Bonificações e Despesas Indiretas - BDI;

f) Anexo VI - Composições

g) Anexo VII – Projetos Arquitetura.

25.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.aguasformosas.mg.gov.br.

25.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

25.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.21. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h ou pelo telefone (33) 3611-1450 e e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br.

25.24.1. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

Águas Formosas- MG.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA VIANA SALOMAO SANTANA
Data: 14/10/2026 10:45:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Viana Salomão Santana
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 2026-03.06.005

14. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.6. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Creche Municipal Maria D'Azima Martins de Oliveira – "Dona Zina", padrão FNDE – Creche Pré-Escola Tipo 2 – Opção 127V, a ser implantada no Município de Águas Formosas/MG, vinculada ao Convênio de Saída nº 1261004272/2026/SEE, firmado com o Estado de Minas Gerais**, compreendendo a execução integral e global do empreendimento, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, serviços complementares e quaisquer outros elementos necessários à completa, perfeita e funcional execução da obra, de modo a garantir sua plena entrega em condições de uso imediato, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo licitatório.

1.7. A execução do objeto deverá observar estritamente os projetos padrão FNDE aplicáveis à tipologia Creche Pré-Escola Tipo 2 – Opção 127V, não sendo admitidas interpretações divergentes, adaptações não autorizadas ou execuções parciais que comprometam a padronização, a funcionalidade ou o desempenho do empreendimento.

1.8. A contratação compreenderá a totalidade das etapas construtivas necessárias à entrega da edificação, sendo vedada qualquer exclusão tácita de serviços, ainda que não expressamente descritos, desde que tecnicamente indispensáveis à conclusão, ao funcionamento e à conformidade da obra com suas finalidades públicas.

1.9. O objeto será executado sob regime de empreitada por preço global, com execução indireta, cabendo à contratada a integral responsabilidade técnica, operacional e executiva pela perfeita realização dos serviços, inclusive quanto à compatibilidade entre projetos, quantitativos, métodos construtivos e resultados finais.

1.10. O empreendimento possui natureza indivisível, sendo incompatível com fracionamento, subdivisão em lotes ou execução por múltiplos contratados, em razão da interdependência

técnica das etapas construtivas e da necessidade de preservação da unidade de responsabilidade, da eficiência executiva e da integridade da solução.

1.11. A execução deverá atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, à legislação urbanística municipal aplicável e às diretrizes técnicas do FNDE, bem como a todas as demais normas legais e regulamentares incidentes sobre obras públicas de engenharia.

1.12. A contratada deverá assegurar que a edificação seja entregue plenamente apta ao uso educacional infantil, atendendo aos requisitos de desempenho, segurança, acessibilidade, salubridade, durabilidade e funcionalidade, sendo sua responsabilidade a correção de quaisquer inconformidades técnicas verificadas até o recebimento definitivo da obra.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. Contextualização da necessidade

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a construção da Creche Municipal Maria D'Azima Martins de Oliveira – "Dona Zina", correspondente ao projeto padrão FNDE – Creche Pré-Escola Tipo 2 – Opção 127V, visando ampliar a capacidade de atendimento da educação infantil da rede pública municipal de Águas Formosas/MG.

2.2.2. A necessidade decorre da insuficiência da infraestrutura atualmente disponível para atendimento da demanda por vagas na educação infantil, especialmente para a população residente nos bairros Roseira, Bela Vista, Maria Júlia e parte da região central do Município.

2.3. Justificativa da contratação

2.3.1. Parte da demanda por educação infantil é atualmente atendida em imóveis locados pelo Município, situação que gera despesas contínuas com locação e limita a oferta de ambientes projetados especificamente para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.3.2. A implantação da nova unidade proporcionará infraestrutura definitiva, moderna, acessível e adequada aos padrões técnicos estabelecidos pelo FNDE, reduzindo a dependência de soluções provisórias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Alinhamento ao planejamento institucional

2.4.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Águas Formosas/MG e está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura voltadas à ampliação da oferta de vagas na educação infantil.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

2.4.2. A execução da obra será financiada por meio do Convênio de Saída nº 1261004272/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Águas Formosas/MG, estando assegurada a correspondente previsão orçamentária.

2.5. Resultados pretendidos

2.5.1. Com a contratação, pretende-se ampliar a oferta de vagas na educação infantil, reduzir a demanda reprimida, disponibilizar infraestrutura educacional compatível com as normas vigentes, fortalecer a política pública municipal de educação infantil e promover melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

2.6. Sustentabilidade da contratação

2.6.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, priorizando o uso racional de recursos naturais, a adequada gestão dos resíduos da construção civil, a redução de desperdícios de materiais e o atendimento às normas ambientais e técnicas aplicáveis, considerando o ciclo de vida da edificação.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.10. Solução adotada

3.10.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Municipal Maria D'Azima Martins de Oliveira – "Dona Zina", contemplando a execução integral do empreendimento até sua entrega em condições plenas de funcionamento.

3.10.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, ensaios, testes, serviços complementares e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme os projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

3.11. Características da solução

3.11.1. O empreendimento será executado conforme o projeto padrão desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), adotando sistema construtivo convencional, composto por estrutura em concreto armado, vedações em alvenaria, cobertura, instalações prediais e demais elementos previstos nos projetos executivos.

3.11.2. A edificação contemplará ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e áreas externas, organizados para atender às necessidades da educação infantil, observando os requisitos de acessibilidade, segurança, conforto ambiental, funcionalidade e desempenho previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

3.12. Execução da solução

3.12.1. A obra será executada sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto.

3.12.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, diretrizes do FNDE, normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais disposições legais aplicáveis.

3.13. Ciclo de vida do empreendimento

3.13.1. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida da edificação, abrangendo as fases de implantação, operação, manutenção e utilização, com adoção de soluções construtivas que privilegiem a durabilidade, a facilidade de manutenção, a segurança, a eficiência operacional e a racionalização dos custos de conservação ao longo da vida útil do empreendimento.

3.13.2. A seleção do projeto padrão FNDE contribui para a padronização dos sistemas construtivos, otimização dos custos de manutenção, facilidade de reposição de componentes e maior eficiência na gestão do patrimônio público.

3.14. Sustentabilidade da solução

3.14.1. A execução da obra deverá observar princípios de sustentabilidade, mediante utilização racional de materiais, redução de desperdícios, adequada gestão dos resíduos da construção civil, uso eficiente de recursos naturais e atendimento à legislação ambiental vigente, buscando minimizar os impactos ambientais durante a execução e ao longo da vida útil da edificação.

3.15. Fundamentação da solução adotada

3.15.1. A solução descrita neste Termo de Referência decorre dos estudos técnicos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da construção da Creche Municipal Maria D'Azima Martins de Oliveira – "Dona Zina", como alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.5. Requisitos gerais

4.5.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na execução de obras de engenharia, devidamente habilitada e com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a natureza, porte e complexidade do objeto.

4.5.2. A execução da obra compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos sociais, tributos, seguros e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

4.5.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

4.6. Requisitos legais e normativos

4.6.1. A execução do objeto deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Código Civil Brasileiro, a legislação urbanística municipal aplicável, as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as diretrizes técnicas do FNDE.

4.6.2. Também deverão ser observadas todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução da obra, bem como demais normas regulamentadoras relacionadas à segurança do trabalho, desempenho das edificações, acessibilidade e instalações prediais.

4.7. Requisitos técnicos

4.7.1. A obra deverá ser executada integralmente conforme os projetos executivos aprovados, sendo vedadas alterações sem prévia autorização formal da fiscalização.

4.7.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas do projeto e possuir certificação quando exigida pela legislação ou normas técnicas.

4.7.3. Eventuais substituições de materiais somente serão admitidas mediante comprovação de equivalência técnica e aprovação expressa da fiscalização.

4.8. Requisitos de sustentabilidade

4.8.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, priorizando o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios, a adequada gestão dos resíduos da construção civil e o atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.9. Garantia da execução contratual

4.9.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. Independentemente da garantia contratual, a contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra durante os prazos previstos na legislação civil, especialmente no art. 618 do Código Civil.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da obra e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.11. Consórcio

4.11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza e complexidade compatíveis com a atuação individual de empresas especializadas do ramo da construção civil.

4.12. Vistoria técnica

4.12.1. A realização de vistoria técnica é facultativa e tem por finalidade proporcionar aos interessados o pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, incluindo aspectos relacionados ao acesso, localização, características do terreno, infraestrutura existente e demais condições que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto.

4.12.2. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município de Águas Formosas/MG, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, por meio dos endereços eletrônicos engenharia@aguasformosas.mg.gov.br ou licita@aguasformosas.mg.gov.br.

4.12.3. A Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados, de forma a assegurar a ampla participação no certame, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.12.4. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por profissional por ela formalmente designado, devidamente identificado mediante documento oficial com foto e comprovação de vínculo ou autorização para representá-la.

4.12.5. Ao término da vistoria será emitido Atestado de Vistoria Técnica, que poderá ser apresentado na fase de habilitação, quando exigido pelo edital.

4.12.6. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, afirmando que possui todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta e para a execução integral do objeto.

4.12.7. A opção pela não realização da vistoria implica aceitação integral das condições existentes no local de execução da obra, não podendo ser utilizada como fundamento para alegações de desconhecimento das condições locais, formulação de pleitos de alteração contratual, acréscimos de custos, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de situações que poderiam ser verificadas durante a visita técnica.

4.13. Padronização

4.13.1. O empreendimento observará o projeto padronizado Creche Pré-Escola Tipo 2 – Opção 127V, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.14. Marcas e modelos

4.14.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais e equipamentos empregados na obra, devendo todos atender às especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, sendo admitidos materiais equivalentes ou de desempenho superior, desde que previamente aprovados pela fiscalização.

4.15. Requisitos de qualificação técnica operacional e profissional

4.15.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza de sua atividade, em plena validade e compatível com o objeto da contratação.

4.15.2. Caso a licitante possua registro em Conselho Profissional de outra Unidade da Federação, deverá providenciar o respectivo visto no CREA-MG ou CAU/MG, quando exigido pela legislação profissional, como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

4.15.3. A licitante deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, apresentando Certidão de Registro e Quitação do(s) respectivo(s) profissional(is), emitida pelo Conselho Profissional competente e dentro do prazo de validade.

4.15.4. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo jurídico admitido pela legislação vigente, profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15.5. O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado por meio da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, quando dela constar o profissional indicado como integrante do quadro técnico da empresa, bem como por contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços

ou declaração de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional, observada a legislação vigente e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

4.15.6. A responsabilidade técnica pela execução da obra deverá ser exercida por **ENGENHEIRO CIVIL** ou outro profissional legalmente habilitado que possua atribuições compatíveis com a execução de obras de edificações, nos termos da legislação profissional vigente e das normas do Sistema CONFEA/CREA ou CAU.

4.15.7. Será admitida a indicação de profissional pertencente a outra modalidade profissional, desde que possua atribuições legais compatíveis com o objeto da contratação e comprove experiência na execução de obras de características e complexidade equivalentes.

4.15.8. A capacidade técnico-operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, a execução de:

a) obras de edificações;

b) estruturas de concreto armado;

c) coberturas metálicas.

4.15.9. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA competente, ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, compatíveis com o objeto da contratação.

4.15.10. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será exigida a execução de quantitativos mínimos correspondentes a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do empreendimento, conforme tabela constante deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

TABELA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
N°	**ITENS REF.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
1	3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4,	ARMAÇÃO COM AÇO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	9.868,06 KG

	4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.4.1.5, 4.4.2.2, 4.4.2.3, 4.4.2.4, 10.1.4, 18.2.6, 24.2.4, 24.2.5, 24.2.6, 24.3.1.4, 24.3.1.5, 24.3.2.2, 24.3.2.3, 24.3.3.2, 24.3.3.3		
2	3.2.7, 3.3.10, 4.1.8, 4.2.5, 4.3.6, 4.4.1.6, 4.4.2.5, 10.1.5, 24.2.7, 24.3.1.6, 24.3.2.4, 24.3.3.4	FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO	208,73 M3
3	9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 24.6.3, 24.6.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA	3.445,96 M2
4	4.5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA COM PERFIS E CHAPAS METÁLICAS	12.515,50 KG
5	7.1	TELHA TERMOISOLANTE EM AÇO GALVALUME	880,28 M2

4.15.11. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, poderão ser aceitos serviços equivalentes ou tecnicamente similares às parcelas exigidas, bem como o somatório de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), desde que fique demonstrada a compatibilidade técnica dos serviços executados e o atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos.

4.15.12. A substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado, comprovada mediante documentação equivalente.

4.15.13. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição apenas nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e mediante anuência formal da Administração.

4.15.14. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente registrada(o) junto ao Conselho Profissional competente, referente à execução da obra.

4.15.15. Sempre que houver profissionais responsáveis por disciplinas específicas do empreendimento, deverão ser emitidas as respectivas ARTs ou RRTs, observadas as atribuições legais de cada responsável técnico.

4.15.16. A ausência de responsável técnico legalmente habilitado, da ART ou RRT correspondente, ou da regularidade perante o respectivo Conselho Profissional constituirá impedimento para o

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

início ou continuidade da execução contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.2. A execução deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo licitatório.

5.2. Prazo de execução

5.2.1. O prazo de execução da obra será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.2. A contratada deverá iniciar a mobilização e os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.3. Os prazos somente poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante formalização de termo aditivo.

5.3. Vigência do contrato

5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à mobilização, execução dos serviços, recebimento provisório e definitivo da obra, prestação de informações, análise de medições, tramitação administrativa, pagamento das obrigações contratuais e demais atos necessários ao encerramento da contratação.

5.3.2. O prazo de vigência é superior ao prazo de execução da obra, em razão da necessidade de contemplar os procedimentos administrativos posteriores à conclusão dos serviços, inclusive recebimento provisório e definitivo, regularização documental, liquidação das obrigações contratuais e eventuais prorrogações legalmente admitidas.

5.4. Local de execução

5.4.1. Os serviços serão executados na área destinada à implantação da Creche Municipal Maria D'Azima Martins de Oliveira – "Dona Zina", localizada na Quadra 01.03.43, Rua Sem Nome, s/n, Bairro Roseira, Águas Formosas/MG, Matrícula nº R-1280.

5.4.2. A contratada será integralmente responsável pelo transporte de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, pessoal e demais recursos necessários à execução da obra, estando tais custos incluídos no preço contratado.

5.5. Mobilização e execução dos serviços

5.5.1. A contratada deverá mobilizar equipe técnica, equipamentos, instalações provisórias e canteiro de obras em condições adequadas para o início da execução.

5.5.2. Os serviços deverão ser executados conforme a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro, observando as boas práticas de engenharia, as normas da ABNT e a legislação aplicável.

5.5.3. Durante toda a execução deverão ser mantidos responsável técnico, equipe compatível com o porte da obra, equipamentos necessários e condições adequadas de segurança do trabalho.

5.6. Cronograma físico-financeiro e medições

5.6.1. A execução obedecerá ao cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

5.6.2. As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos e em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

5.6.3. Eventuais alterações do cronograma dependerão de justificativa técnica e aprovação da fiscalização, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

5.7. Horário de execução

5.7.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e durante o horário comercial, observado o disposto na legislação municipal e trabalhista.

5.7.2. A realização de atividades em horários extraordinários, finais de semana ou feriados dependerá de necessidade técnica e da anuência da fiscalização, sem gerar ônus adicional para a Administração.

5.8. Recebimento da obra

5.8.1. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.2. Verificadas pendências ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

5.8.3. Após a comprovação do atendimento de todas as exigências contratuais, da correção das pendências eventualmente apontadas e do perfeito funcionamento da edificação e de seus sistemas, será realizado o recebimento definitivo da obra, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização do contrato

6.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes promover o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução da obra.

6.1.2. A gestão do contrato será exercida por gestor designado pela autoridade competente, responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas e pela adoção das providências necessárias ao regular desenvolvimento do contrato.

6.1.3. A fiscalização técnica será exercida por profissional legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

6.1.4. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento da regularidade documental da contratada, da manutenção das condições de habilitação, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, quando aplicável.

6.2. Acompanhamento da execução

6.2.1. A execução da obra será acompanhada continuamente mediante vistorias técnicas, inspeções, registros fotográficos, conferência dos serviços executados, análise dos materiais empregados e verificação do atendimento às especificações do projeto.

6.2.2. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, podendo ser expedidas determinações para correção de falhas, adequação de procedimentos ou substituição de materiais que não atendam às especificações técnicas.

6.2.3. A contratada deverá atender, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, todas as determinações expedidas para correção de irregularidades verificadas durante a execução da obra.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.3. Controle da qualidade

6.3.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

6.3.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios tecnológicos ou demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais e serviços executados.

6.3.3. A fiscalização poderá rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações técnicas, cabendo à contratada promover sua substituição ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração.

6.4. Medições e avaliação da execução

6.4.1. As medições serão realizadas pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro e considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos e em conformidade com o contrato.

6.4.2. Não serão objeto de medição serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

6.4.3. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada antes de integrarem futuras medições.

6.5. Comunicações entre as partes

6.5.1. Todas as comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer formalmente, mediante registro em diário de obra, ofícios, notificações, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido pela Administração.

6.5.2. As determinações emitidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos fixados, sob pena de aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação.

6.6. Indicadores de desempenho da execução

6.6.1. A avaliação da execução contratual observará, entre outros, os seguintes indicadores:

a) cumprimento do cronograma físico-financeiro;

b) conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas;

c) qualidade dos materiais empregados;

d) atendimento às normas técnicas e de segurança do trabalho;

e) regularidade documental e contratual da empresa;

f) atendimento às determinações da fiscalização;

g) índice de retrabalho e correções exigidas durante a execução.

6.6.2. O desempenho insatisfatório poderá ensejar notificações, aplicação das sanções contratuais, glosas de serviços não executados ou executados em desconformidade, bem como outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. As medições serão realizadas pela fiscalização da Administração, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária contratual, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do contrato.

7.1.2. As medições ocorrerão mensalmente, ou em periodicidade diversa definida pela Administração, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização.

7.1.3. Não serão medidos nem remunerados serviços executados em desacordo com o contrato, materiais rejeitados, serviços não concluídos ou executados em desconformidade com as especificações técnicas.

7.1.4. Eventuais correções, refazimentos ou substituições de serviços e materiais decorrentes de falhas de execução serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem direito à remuneração adicional.

7.2. Documentos para medição

7.2.1. Para instrução da medição, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

a) boletim de medição dos serviços executados;

b) memória de cálculo dos quantitativos medidos;

c) relatório fotográfico da evolução da obra;

d) demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

7.2.2. Condições para pagamento

7.2.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização e após o ateste da execução dos serviços pelo gestor do contrato.

7.2.2.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal/Fatura correspondente:

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidões de regularidade fiscal perante o Estado e o Município, quando exigíveis;
e) comprovante de recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relacionadas aos empregados vinculados à execução do contrato, quando exigido pela fiscalização;
f) demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação aplicável ou pelo contrato.

7.2.3. Prazo para pagamento

7.2.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida, da aprovação da medição pela fiscalização e da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.2. Constatada qualquer pendência na documentação apresentada ou irregularidade na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não sendo devidos juros ou atualização monetária durante esse período.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de licitação

8.1.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia.

8.1.2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e das normas regulamentares do Município de Águas Formosas/MG.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço, considerando o valor global da contratação**, em razão da natureza do objeto e da existência de projetos executivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que definem de forma precisa os serviços a serem executados.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.2.2. A proposta vencedora deverá atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório.

8.3. Regime de execução

8.3.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que a obra possui projeto executivo completo, quantitativos definidos e solução técnica previamente estabelecida, permitindo a adequada definição do custo global do empreendimento.

8.4. Critérios de habilitação

8.4.1. Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.4.2. A qualificação técnica observará as exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação dos documentos e atestados exigidos.

8.5. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

8.5.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e não haja hipótese de afastamento do benefício em razão da natureza ou do valor da contratação.

8.6. Diligências e complementações:

8.6.1. Será admitida a realização de diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado da contratação

9.1.1. O valor estimado para a execução da obra objeto deste Termo de Referência é de **R$ 3.773.769,55 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.2. Metodologia de elaboração do orçamento

9.2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos quantitativos constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento.

9.2.2. O orçamento foi desenvolvido com base em composições de custos referenciais, utilizando, prioritariamente, os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementados, quando necessário, por outras referências oficiais de custos admitidas para obras públicas, observadas as composições unitárias, os encargos sociais e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI).

9.2.3. A memória de cálculo, as planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que fundamentam o valor estimado integram o processo administrativo e serão disponibilizados aos licitantes juntamente com o edital e seus anexos na plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação.

9.3. Publicidade do orçamento

9.3.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado juntamente com os demais documentos que integram o edital de licitação, observado o princípio da transparência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação orçamentária

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do orçamento vigente do Município de Águas Formosas/MG:

- **Unidade orçamentária:** 02.07.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA
- **Programa de trabalho:** 12.365.0012.3059 – INVESTIMENTO PARA ENSINO INFANTIL
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- **Ficha:** 390

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

10.1.2. Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações complementares ou suplementares vinculadas ao mesmo programa de governo e ao objeto da contratação, desde que previamente autorizadas e observadas as formalidades legais e orçamentárias aplicáveis.

10.2. Fonte de recursos

10.2.1. Os recursos destinados à execução da obra são provenientes do **Convênio de Saída nº 1261004272/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Águas Formosas/MG, registrado no SIGCON-SAÍDA sob o nº 001112/2026, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência voluntária.

10.2.2. A execução do objeto contará com recursos provenientes do referido convênio e da correspondente contrapartida do Município de Águas Formosas/MG, quando exigida, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos

11.1.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normas aplicáveis.

11.1.2. Não serão admitidas alterações nos projetos, especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos ou demais elementos da contratação sem prévia análise e autorização formal da Administração Municipal, por intermédio da fiscalização do contrato.

11.1.3. A execução de serviços não previstos, a substituição de materiais ou a adoção de métodos executivos sem autorização formal da fiscalização sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de refazer os serviços executados em desconformidade.

11.2. Vinculação aos documentos da contratação

11.2.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Edital, a minuta do contrato, os projetos executivos e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

11.2.2. Todos os documentos da contratação possuem caráter complementar entre si e deverão ser observados integralmente pela futura contratada durante a execução do objeto.

11.2.3. Para esclarecimentos relacionados aos documentos técnicos da contratação, os interessados poderão entrar em contato com a Administração Municipal por meio dos endereços eletrônicos engenharia@aguasformosas.mg.gov.br, ou planejamento@aguasformosas.mg.gov.br.

11.3. Normas aplicáveis

11.3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata aplicável às obras e serviços de engenharia, pelas normas expedidas pelos órgãos competentes e pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto.

11.4. Ordem de prevalência dos documentos

11.4.1. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, prevalecerão, para fins de interpretação e execução do objeto, na seguinte ordem:

a) Termo Aditivo, quando houver;
b) Contrato Administrativo;
c) Termo de Referência;
d) Projetos Executivos e Complementares;
e) Memoriais Descritivos;
f) Especificações Técnicas;
g) Planilhas Orçamentárias;
h) Cronogramas Físico-Financeiros;
i) Proposta da Contratada.

11.4.2. As controvérsias decorrentes da execução contratual deverão ser preferencialmente solucionadas na esfera administrativa.

11.4.3. O Município poderá, mediante interesse das partes e observada a legislação aplicável, utilizar métodos adequados de prevenção e resolução consensual de conflitos, inclusive mediação, conciliação, comitê de resolução de disputas ou arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.4. As questões que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Águas Formosas/MG, na forma da legislação vigente.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS – MG, inscrito no CNPJ n° 18.404.749/0001-62, com sede à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, na cidade de Águas Formosas – MG, CEP 39.880-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Souza, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF n° 126.127.826-72 e RG n° M-100.870, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA D'AZIMA MARTINS DE OLIVEIRA – "DONA ZINA", PADRÃO FNDE – CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – OPÇÃO 127V, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG, VINCULADA AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261004272/2026/SEE, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS,** nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos**.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**,

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O Objeta CONTRATADA terá vigência até **30 (Trinta) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2 – O objeta CONTRATADA deverá ser executado dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira **30 (trinta) dias após a data de início dos serviços**, observados os seguintes termos:

4.1.1 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

4.2 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela FISCALIZAÇÃO, inclusive, a qualidade do material empregado.

4.3 - A FISCALIZAÇÃO verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.4 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

4.5 - A FISCALIZAÇÃO deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de **05 (cinco) dias uteis** a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

4.6 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela FISCALIZAÇÃO.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, em até **05 (cinco) dias uteis** a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

4.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

4.9 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.11 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.12 - O Município de Águas Formosas – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.13 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O preço pelos serviços contratados é irreajustável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeta CONTRATADA, a CONTRATADA levantara previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade orçamentária:** 02.07.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA
- **Programa de trabalho:** 12.365.0012.3059 – INVESTIMENTO PARA ENSINO INFANTIL
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- **Ficha:** 390

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, item 15 do edital convocatório**.

7.1.3 – E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

7.1.4 – Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

7.1.5 – Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

7.1.6 – A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.

7.1.7 – Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços Contratados.

7.1.8 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

7.1.9 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

7.1.10 – Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.11 – Apresentar 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MG, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os

casos, ficam a cargo da CONTRATADA a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados por ele.

7.1.12 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do(a) engenheiro(a) civil, caso ele(a) não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato.

7.1.13 – A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

7.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

7.1.15 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo eles serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

7.1.16 – Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

7.1.17 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

7.1.18 - Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

7.1.19 – Providenciar a instalação do canteiro de obras.

7.1.20 – Findos os serviços Contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de **10 (dez) dias** contados da data da entrega provisória.

7.1.21 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer

de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.23 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.24 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora

desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

10.3 - A garantia a que se refere o item 10.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

10.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 24 (vinte e quatro) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à FISCALIZAÇÃO. A liberação se dará mediante autorização do executivo municipal, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

10.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.6- A vigência da garantia deverá contemplar todo o período do contrato.

10.7- Em caso de prorrogação do prazo da obra, a vigência do seguro precisa ser renovada ou estendida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do

serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

11.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 132/2023 e Decreto Municipal nº 12/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Águas Formosas, _____ de _____de 2025.

Carlos Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Responsável Legal
Contratada

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVO À PARTE

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO À PARTE

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO V

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ARQUIVO À PARTE

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO VI

COMPOSIÇÕES

ARQUIVO À PARTE

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO VII

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ARQUIVO À PARTE

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO VII

PROJETOS ARQUITETURA

ARQUIVOS À PARTE